CAMARA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

CNPJ 03.621.176/0001-59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Luislândia, 15 de maio de 2023.

Indicação nº: 71

Serviço: Gabinete da Vereadora

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através da presente;

CONSIDERANDO: que de acordo com o código de postura do Município, Seção IV, art. 56, é expressamente proibido manter animais soltos, presos ou amarrados nos logradouros e vias públicas. Art. 62 fica terminantemente proibida à criação, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados, de animais e aves que possam constitui focos de insetos ou que, de qualquer modo, possam causar incômodos ou mal estar á população vizinha. Art. 63 os possuidores de animais da forma prevista no artigo anterior, serão notificados para removê-los no prazo máximo de sete dias, após o que a Prefeitura poderá fazer a apreensão dos mesmos, em acordo com o artigo 66.

<u>INDICAR</u> a V. Ex. a viabilidade de tomar providencias sobre os animais que são soltos nas ruas, praças, presos ou amarrados nos logradouros da sede do Município, perturbando á todos, e podendo até mesmo causar acidentes.

Desta forma, certo de contar com o bom senso e visão do Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

atricia Junia Rib Vereadora

Ao.Exmo. Sr Juvenal Alves dos Santos DD. Prefeito Municipal de LUISLÂNDIA-MG